211702 10/10/2023 1 S 00000000 113 - VI - Q
Suprimir o horário das 16:30h sem autorização Local: Barretos
211770 27/10/2023 1 S 8688 00000000 PJC 3E12 113 - IV - F
Utilização em serviço, de veículo sem documento de vistoria válido Local: Ribeirão Preto
211771 27/10/2023 1 S 8688 00011345 EFO 1837 113 - IV - A
Retardar o horário das 11:30h realizando as 12:00h por culpa da transportadora Local: Ribeirão Preto
211781 17/10/2023 1 S 6745 00000000 EQU 2307 114 - 0 - X
Veiculo em serviço em mas condições de higiene descumprindo o Artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Sertãozinho
211782 17/10/2023 1 S 6745 00000000 EQU 2307 113 - II - D
Defeito em equipamento obrigatório (Veiculo em serviço com um pneu liso na dianteira descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Sertãozinho
211784 17/10/2023 1 S 6745 00000000 PJO 6A55 113 - II - D
Defeito em equipamento obrigatório (Veiculo em serviço com um pneu liso descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Sertãozinho
211785 17/10/2023 1 S 6745 00000000 PJO 6A55 113 - IV - F
Utilização em serviço, de veículo sem documento de vistoria válido Local: Sertãozinho
212054 28/10/2023 1 S 9026 00000000 113 - II - D
Defeito em equipamento obrigatório (Extintor sem lacre). Local: Ribeirão Preto
212055 28/10/2023 1 S 00000000 113 - VI - Q
Suprimir o horário das 07:30h sem autorização Local: Ribeirão Preto
212056 28/10/2023 1 S 8687 00000000 FIW 9E58 113 - IV - F
Utilização em serviço, de veículo sem documento de vistoria válido Local: Ribeirão Preto
212057 28/10/2023 1 S 8687 00011435 EQU 2151 113 - II - D
Defeito equipamento obrigatório (Extintor despressurizado). Local: Ribeirão Preto
212112 05/11/2023 1 S 9197 00010050 EFO 0429 114 - 0 - X
Veiculo em serviço em mas condições de higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Ribeirão Preto
212113 05/11/2023 1 S 9197 00010050 EFO 0429 113 - III - E
Veiculo em serviço com sanitarios em pessimas condições de higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Ribeirão Preto
VIAÇÃO SKS LTDA - EPP
211292 13/09/2023 2 S F2-2002 00000032 ELS 0032 37 - IV - H
Deixar de enviar Anexo I nos moldes da Portaria DGR/DPL--ARTESP-005, de 01/07/02 Local: SP 270/KM 167
VIAÇÃO TAISTUR LTDA - EPP
210769 31/08/2023 4 S F4-1577 00002082 KPS 5I00 37 - IV - F
Falta no veículo da nota fiscal do serviço executado Local: ROD. SP 348 KM 77N - ITUPEVA
VIACAO TRAVEL LTDA
212062 08/11/2023 null S null 00000007 KWC 9151 37 - III - B
Veiculo em serviço sem portar declaração de vistoria, descumprindo o Artigo 27 do decreto 29.912/89. Local: SP 150/KM 40
VIASOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
209488 04/10/2023 1 S 00000000 114 - 0 - X
Guichê de venda de passagens do TRP Araras não dispoe de quadro informado os preços das passagens, descumprindo o Artigo 1º da portaria Artesp 26/2015. Local: Araras
210161 13/09/2023 1 S 126 00111049 EJW 1974 113 - IV - A
Retardar o horário das 18:50h realizando as 19:20h por culpa da transportadora Local: Ribeirão Preto
210713 10/10/2023 1 S 9389 00113011 CNI 5754 114 - 0 - X
Veiculo sem higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Pirassununga
210714 10/10/2023 1 S 9389 00113011 CNI 5754 113 - III - E
Apresentação de sanitários sem condições de utilização. Local: Pirassununga
210723 16/10/2023 1 S 126 00111050 EJW 1977 113 - II - H
Modificar o horário das 08:50h para as 09:25h sem autorização Local: Pirassununga
211128 27/09/2023 1 S 5804 00113059 LRE 1H86 114 - 0 - X
Veiculo em serviço em mas condições de higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29913/89. Local: Limeira
211129 27/09/2023 1 S 5804 00000000 LRE 1486 113 - III - E
Veiculo executando serviço com sanitário em mas condições de higiene. Local: Limeira
211139 02/10/2023 1 S 3892 00000000 CNI 5754 114 - 0 - X
Veiculo sem higiene no interior descumprindo o artigo do decreto 29.913/89. Local: Araras
211140 02/10/2023 1 S 3892 00000000 CNI 5754 113 - III - E
Apresentação de sanitários sem condições de utilização Local: Araras
211141 02/10/2023 1 S 3892 00113061 LRE 1H94 114 - 0 - X
Veiculo em serviço em mas condições de higiene no interior. Local: Araras
211357 11/09/2023 1 S 126 00111049 EJW 1974 114 - 0 - X
Veículo em serviço com o sistema de ar condicionado inoperante, descumprindo o artigo 66 do decreto 29913 Local: Ribeirão Preto
211358 10/09/2023 1 S 126 00111049 EJW 1974 113 - III - E
Apresentação de sanitários sem condições de utilização Local: Ribeirão Preto
211359 11/09/2023 1 S 126 00111049 EJW 1974 113 - IV - A
Retardar o horário das 11:30h realizando as 12:18h por culpa da transportadora Local: Ribeirão Preto
211360 11/09/2023 1 S 126 00111049 EJW 1974 114 - 0 - X
Veículo em serviço com sistema de ar condicionado inoperante, descumprindo o artigo 66 do decreto 29913 Local: Ribeirão Preto
211362 11/09/2023 1 S 126 00111049 EJW 1974 113 - II - D
Defeito em equipamento obrigatório (Farol do lado direito queimado). Local: Ribeirão Preto
211754 20/10/2023 1 S 3892 00000000 AYW 7A85 114 - 0 - X
Veiculo em serviço em mas condições de higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Pirassununga
211755 20/10/2023 1 S 3892 00000000 AYW 7A85 114 - 0 - X
Utilizar veiculo de fretamento na linha regular sem portar autorização da Artesp, descumprindo o artigo 60 do decreto 29.913/89. Local: Pirassununga
211758 23/10/2023 1 S 3892 00111056 ETU 3D66 113 - III - E
Apresentação de sanitários sem condições de utilização Local: Leme
211759 23/10/2023 1 S 9389 00000000 AYW 7A85 114 - 0 - X
Veiculo em serviço em mas condições de higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Leme
211764 25/10/2023 1 S 3892 00109039 CZB 1392 113 - III - E
Veiculo em serviço com sanitario em mas condições de higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Araras
211765 24/10/2023 1 S 9389 00000000 CNI 5738 113 - III - E
Veiculo em serviço sem condições higiene descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Araras
212076 08/11/2023 1 S 9153 00113010 CNI 5738 113 - II - A
Desobediência a ação da fiscalização Local: Araras
212124 08/11/2023 1 S 9153 00113010 CNI 5738 113 - III - E
Veiculo em serviço com sanitario sem condições de uso descumprindo o artigo 66 do decreto 29.913/89. Local: Araras
WIFREDO SANCHES ITUANCA
211058 26/10/2023 S 00000000 DBB 2J70 113 - VI - A
Executar serviço de transporte coletivo de passageiros sem autorização Local: R. CAMILO DE MATOS 1897
ZERO TREZE TRANSPORTES LTDA ME
209681 26/09/2023 null S null 00001306 GJY 8B65 37 - IV - F
Falta no veículo da nota fiscal do serviço executado Local: SP 150/KM 40

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

EDITAL G.D.G. Nº 045/2023

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Autarquia de Regime Especial – FAMERP, torna público para os profissionais de nível superior que atuam na Área da Saúde, a abertura das Inscrições para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Saúde Pública, desenvolvido de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental/FAMERP Nº. 052/2023, de 24 de novembro de 2023. Processo 001-001507/2023.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:
Duração: 15 meses
Período de integralização: incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso com início em 23 de fevereiro de 2024 e término previsto para 26 de abril de 2025.
2. DA CARGA HORÁRIA:
O curso terá um total de 450 h/a desenvolvidas divididas em aulas teóricas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.
Será ministrado mensalmente:
- as sextas-feiras das 19h00 às 22h00
- aos sábados das 08h00 às 17h00.
3. DAS VAGAS:
Mínimo de 20 e Máximo de 60 alunos.
4. DOS OBJETIVOS:
Identificar os principais problemas de Saúde do país e de suas regiões;
Identificar os diferentes processos sociais, culturais comportamentais, biológicos entre outros que interferem na dinâmica desses problemas de Saúde;
Elaborar planos de intervenção, a partir dos conhecimentos básicos adquiridos no curso, para atuação na área de Saúde;
Obter novos conhecimentos através da prática da investigação cientifica epidemiológica;
Aprofundar a compreensão dos princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde;
Aplicar técnicas e instrumentos adequados às características da situação de saúde e do sistema brasileiro da saúde;
Promover a prática de trabalho em equipe;
Reconhecer as contribuições dos diferentes saberes para a prática da Saúde Pública;
Atuar no gerenciamento do Sistema de Saúde nos seus vários níveis.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 06/12/2023 a 26/04/2024, das 8h às 17h na FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço a Comunidade.
5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro.
5.3. Informações: FAMERP e FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço a Comunidade: Fone: (17) 3201-5888
6. DA SELEÇÃO:
Se o número de candidatos for maior do que o número de vagas, será realizada análise de Curriculum por um dos Coordenadores.
7. DA MATRÍCULA:
7.1. No ato da matrícula o interessado deverá apresentar cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
-1 Foto 3x4 (recente);
- Diploma da Graduação (frente e verso) OU Declaração de Conclusão de Curso até que o Diploma seja registrado;
- Diploma de Graduação Expedido por Universidade Estrangeira: apresentar comprovante de Revalidação do Diploma (art. 48, § 2º, da LDB de 20/12/1996);
Histórico Escolar Final da Graduação (constando as datas de: Conclusão de Curso; Colação de Grau e Expedição do Diploma);
- Certidão de Nascimento OU de Casamento;
- Informar endereço eletrônico (e-mail);
- Comprovante de endereço – são aceitos:
a) contas de: energia elétrica, água, gás ou telefone;
b) carnês de: IPTU, ITR ou Condomínio;
c) contrato de locação de imóvel em vigor;
7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.
7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;
7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; nº. da Cédula de Identidade; endereço; fones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.
8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:
Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.
9. DO REGIME DIDATICO DO CURSO:
Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:
- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;
- aprovação em todas as disciplinas;
- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;
- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;
- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.
- O prazo determinado para apresentar e entregar o Trabalho de Conclusão do Curso é de 06(seis)
meses a contar da data da última aula ministrada no curso.
10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE
Especialistas na área, Mestres e Doutores.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações:

Convocamos o representante legal da empresa FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, o Sr. Davi Mendes Paiva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato Nº. 502/2022, pregão 068/2022, referente Prorrogação por mais um período de 15 (quinze) meses (19/12/2023 a 19/12/2024), da Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a apólice no valor de R$ 685,08 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditamento de referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa VIKS ELEVADORES LTDA, o Senhor EDSON BORGES DA COSTA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato Nº. 503/2022, pregão 068/2022, referente Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses (19/12/2023 a 19/12/2024), da Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores sem a Inclusão de Peças da Administração Central e Capacitações Pedagógicas. A empresa deverá providenciar a apólice no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditamento de referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Edital PRIP 04/2023 - Bem-Estar e Pertencimento

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo apoiada pelas unidades de ensino e pesquisa, museus e institutos especializados e demais órgãos da USP, e usando de suas atribuições, nos termos do art. 42 do Estatuto e do art. 15 do Regimento Geral, respectivamente e considerando que:

- a criação, em 03 de maio de 2022, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, com a missão de propor ações para o fomento de oportunidades mais igualitárias, com respeito, estímulo e valorização do pertencimento;

- a relevância em fomentar ações que objetivem a constituição de um ambiente laboral mais acolhedor, saudável e integrativo;

- a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença":

Tornam público o presente edital, que visa a valorizar os servidores técnico-administrativos da USP, estimulando a realização de atividades relacionadas ao bem-estar funcional e qualificando a convivência e as relações interpessoais em ambiente de trabalho.

O objetivo deste Edital é apoiar financeiramente projetos que demonstrem, de maneira clara e objetiva, vínculos com ações que estimulem, no âmbito da USP, a construção do pertencimento associado ao bem-estar físico, mental e social dos servidores técnico-administrativos.

1. Finalidade
1.1. Serão concedidos apoios financeiros a projetos que visem à promoção do bem-estar físico, mental e social dos servidores técnico-administrativos, à melhoria do ambiente de trabalho e à ampliação da sensação de pertencimento a este.
2. Da elegibilidade e dos procedimentos para submissão e aprovação das propostas
2.1. Os servidores técnico-administrativos poderão, no prazo estabelecido no cronograma (item 6), submeter, por e-mail, propostas de projetos às Comissões de Inclusão e Pertencimento das unidades/órgãos onde estejam lotados, observados os valores máximos previstos no Anexo 1 deste Edital.
2.2. Caso a unidade/órgão não tenha criado Comissão de Inclusão e Pertencimento, as propostas deverão ser submetidas ao representante da unidade/órgão no Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP); no caso de inexistência desse representante, elas deverão ser submetidas ao Conselho Técnico--Administrativo (CTA), ou órgão equivalente.
2.3. As propostas deverão ser submetidas no e-mail a ser informado pela unidade, museu, instituto especializado e órgão.
2.4. Os colegiados mencionados nos itens 2.1 e 2.2., após analisarem as propostas, deverão encaminhar à PRIP, no prazo estabelecido no cronograma (item 6), o projeto que tiver sido mais votado (um único projeto por unidade/órgão).
2.5. A PRIP publicará, na data prevista no cronograma (item 6), o resultado final dos projetos aprovados.
3. Valor do auxílio e itens financiáveis
3.1. A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP (PRIP) distribuirá um único auxílio por unidade, museu, instituto especializado ou órgão, nos valores máximos estipulados no Anexo 1 do presente edital.
3.2. A PRIP poderá instituir alterações sobre o projeto originalmente proposto, a fim de adequá-lo aos referidos valores máximos.
3.3. Os recursos concedidos deverão ser fiel e integralmente aplicados na realização das atividades previstas no projeto.
3.4. É vedada a utilização do recurso para remuneração de qualquer servidor da Universidade.
4. Da Execução dos Recursos
4.1 O projeto deve ser realizado em até seis meses após a publicação de sua aprovação pela PRIP. Os recursos não despendidos deverão ser devolvidos quando da entrega da prestação de contas.
5. Disposições Gerais
5.1. A responsabilidade pela administração do recurso é da Assistência Financeira da Unidade sede do projeto.
5.2. O apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento deverá ser mencionado em todo material de divulgação das atividades.
5.3. É obrigação dos contemplados apresentar relatório de atividades e informe de gastos, que deverá ser entregue até 30 dias após o fim da vigência do projeto, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.
5.4 Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento do projeto
5.5 A prestação de contas é de responsabilidade da unidade executora.
6. Cronograma
Publicação do Edital 04/2023 04/12/2023
As unidades, museus, institutos especializados e órgãos da USP deverão enviar e-mails a todos os seus servidores informando-os para qual e-mail eles deverão enviar as propostas de que trata o Edital 04/2023 e até quando eles poderão enviá--las. até 15/12/2023
Envio por e-mail das propostas dos servidores técnico--administrativos para votação pelas comissões de inclusão e pertencimento das unidades/órgãos, ou órgãos equivalentes. Até 29/02/2024
Envio de uma única proposta (a mais votada) pela unidade, museu, instituto especializado e órgão à PRIP através do e-mail: projetos.prip@usp.br. Até 27/03/2024
Publicação do resultado final dos projetos aprovados pela PRIP 03/04/2024
Realização das atividades 03/04/2024 a 02/10/2024
Avaliação/Aprovação relatórios 10/12/2024
Data de entrega do relatório de atividades Até 02/11/2024
7. Disposições Finais
7.1. A inscrição neste edital implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação de suas condições, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) por meio do e-mail: prip@usp.br.

Prodesp
Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
terça-feira, 5 de dezembro de 2023 às 05:02:46